

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM Nº 034/2018
AOS MÉDICOS, HOSPITAIS E ENTIDADES CONTRATANTES

A Comissão Nacional de Honorários Médicos comunica que, de acordo com a Ata da Reunião da Câmara Técnica da CBHPM de 02/05/2018, após ratificação da Sociedade com adequação na nomenclatura e na valoração de porte, o procedimento foi codificado e é parte integrante da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2016, conforme abaixo:

Código	Decisão	Descrição
3.14.01.42-2	Inclusão de Procedimento	Tratamento radiocirúrgico cerebral ou medular - participação e acompanhamento médico do neurocirurgião nos procedimentos de radiocirurgia, de forma complementar ao radioterapeuta, Porte 13C
3.14.01.99-6	Inclusão de Observação	Referente ao código 3.14.01.42-2: a) Este procedimento refere-se somente ao ato médico do Neurocirurgião que participar diretamente e de forma multidisciplinar dos procedimentos de Radiocirurgia previstos nos códigos 4.12.03.02-0, 4.12.03.03-8 e 4.12.03.04-6 para indicações de: tumores malignos, tumores benignos, malformações arterio-venosas ou intervenções funcionais do sistema nervoso. b) Esse procedimento não pode ser conduzido de forma independente, pois existe a limitação legal pelo uso terapêutico das radiações ionizantes pelo especialista em radioterapia certificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

São Paulo, 24 de setembro de 2018



Dr. Carlos Alfredo Lobo Jasmin
Presidente da Câmara Técnica Permanente da CBHPM